Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 95 de 25 de Outubro de 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a conceder os seguintes auxilios consignados no orçamento vigente, abaixo codificado e discriminados:

ORGÃOS CULTURAIS

451-8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS

I - Contribuição a Corporação M.São Roque...	3.500,00
II - Contribuição a Sociedade M.São Benedito.	3.500,00

ASSISTENCIA PUBLICA

621-8-29-4 - DESPESAS DIVERSAS

Auxilio a C.N.S.da Piedade de Cabreúva..	2.740,00

DIVERSÕES PUBLICAS

631-8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS

II-Auxilio ao Clube Atlético Cabreúvano.....	2.000,00
III-Auxilio ao Clube Atlético Veterano.....	2.000,00
IV-Auxilio ao Esperança F.C.do B.do Jaçaré...	1.000,00
V-Auxilio ao Cururu F.C.do B.do Cururu.....	1.000,00
VI-Auxilio ao Botafogo F.C.do B.do Bonfim...	1.000,00
VII-Auxilio a Sociedade E.Pimeira do B.do Cai.	1.000,00
VIII-Auxilio ao Esporte Clube Palmeirinha do Bairro do Cai.....	1.000,00
IX-Auxilio ao Pinhal F.C.da Fazenda Pinhal..:	1.000,00
X-Auxilio ao Sobradinho F.C.da F.Sobradinho.	1.000,00

§ único - Os auxilio que se refere no artigo acima, serão pagos com a verba já consignada no orçamente do corrente exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de Outubro de 1954.

PUBLIQUE-SE-.

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de Outubro de 1.954

José Pedroso de Oliveira
Secretario.